



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFICIO Nº 108 /2018

PINHALZINHO, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

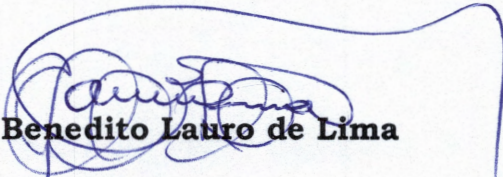
Senhor Presidente

A par dos meus sinceros cumprimentos venho através do presente, para encaminhar a resposta ao Pedido de Informação nº 20/2018, referente ao Posto de Saúde Bairro da Aparecidinha.

Segue em anexo Contrato e Projeto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Benedito Lauro de Lima

Prefeito Municipal

Exmo Sr.:

Jesuel Donizete Alpi

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pinhalzinho – SP

RECEBEMOS
em 12/09/2018

CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA UBS DO BAIRRO DA APARECIDINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.



CARTA CONVITE N. 072/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2.013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO E
A EMPRESA O A F PROJETOS E OBRAS
LTDA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n. 225, Bairro Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Anderson Luis Pereira, ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa O A F PROJETOS E OBRAS LTDA EPP, CNPJ sob nº. 04.842.524/0001-80, com sede na RUA PIRACICABA, Nº036, SL 01, BAIRRO MATRIZ, MAUÁ - S.P., representada pelo Senhor AMÉRICO FABRI NETO, cédula de identidade nº. 9.385.615 e CPF nº. 003.811.358-96, na qualidade de vencedora do Convite n. 072/2013, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o Instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A CONTRATADA, por força do presente Instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a executar serviços de AMPLIAÇÃO DA UBS DO BAIRRO DA APARECIDINHA, nas especificações contidas na cláusula segunda deste, de conformidade com o Convite Nº 072/2013, proposta da CONTRATADA e demais elementos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E INDICAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- Normas de Segurança estabelecidas pelo do CREA;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2. As obras e serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço total.

3. Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

4. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato

10. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

11. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste durante o tempo que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

| | |
|----------|-----------|
| Proc. nº | 130.08012 |
| Folha nº | 103 |
| Visto: | |

12. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
13. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
14. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
15. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade da organização do tráfego viário do local dos serviços, devendo a mesma disponibilizar todo o equipamento necessário tais como cones de sinalização, placas de sinalização.
16. A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local das obras e serviços, por deficiência de proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

1. Fica ajustado o preço total constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ 114.051,92 (Cento e quatorze mil cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos).
2. Não haverá reajuste de preços.

3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 02.04.01.1030105001.019.4490519100.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado com base nas medições segundo o desenvolvimento físico da execução constatada, observando-se:

a) As medições das obras e serviços deverão ser efetuadas e apresentadas pela empresa **CONTRATADA**, abrangendo todas as obras e serviços executados no período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da Prefeitura;

b) Após a aprovação da medição pela fiscalização da Prefeitura, a empresa **CONTRATADA** emitirá as faturas correspondentes às obras e serviços objeto deste contrato;

c) O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da liberação da medição única efetuada, através de cheque nominal ao **CONTRATADO**.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS / RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da emissão da competente ordem de início de serviços, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE**.

2. O prazo para execução total dos serviços é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos da emissão da competente ordem de início de serviços emitido pela **CONTRATADA**.

3. A ordem de início dos serviços será emitida pela **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato.

4. O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

b) Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

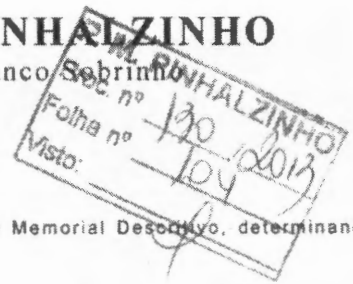
6. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

X
f.
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco
CNPJ: 45.623.600/0001-44



6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8. Os serviços executados pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

3. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1 - Não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;

b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

2 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a **CONTRATANTE** que efetuar à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal Nº 9.648/98.

2. A **CONTRATADA** será responsável, direta e exclusiva, pelas obras e serviços objeto deste contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução das obras e serviços venha provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3. A **CONTRATADA** deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

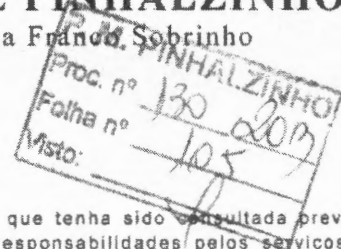
4. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes às obras e serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco, Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44



6. A **CONTRATANTE** aceitará subcontratadas de serviços especializados, desde que tenha sido consultada previamente e tenha aceitado tais subcontratadas, e que a **CONTRATADA** assumam todas as responsabilidades pelos serviços por elas executados, de acordo com o que preconiza o Artigo 72 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpeiação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE
Anderson Luis Pereira

Pinhalzinho, 16 de Dezembro de 2013.

CONTRATADA
Americo Fabri Neto

Testemunhas

Nome
RG nº

Maqali Mineli Pinha Cezar
RG 24.288.753-3
COMPRAS/LICITAÇÕES

Nome
RG nº

MARIANE FIGUEIREDO DE PAIVA
COMPRAS/LICITAÇÕES
RG. 46.707.379-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Contrato n.º 174/2013 L

Processo n.º 0130/2013 L

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Contratada: OAF Projetos e Obras Ltda EPP

CNPJ/ CPF: 04.842.524/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para a ampliação da UBS do bairro da Aparecidinha, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Valor total: R\$ 114.051,92

Dotação Orçamentária: 02.04.01.1030105001.019.4490519100.

Modalidade Licitatória: Carta Convite nº 072/2013.

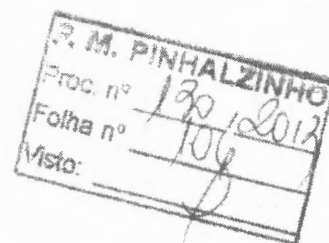
Data: 16/12/2013

Prazo de duração de contrato: 16/12/2013 à 16/03/2014

Ass. p/ Contratante: Anderson Luis Pereira

p/ Contratada: OAF Projetos e Obras Ltda EPP

Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, na data supra, conforme permitido pelo Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.



**Claudia Fernanda Bueno Munhoz
Resp. pelo Controle Interno**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

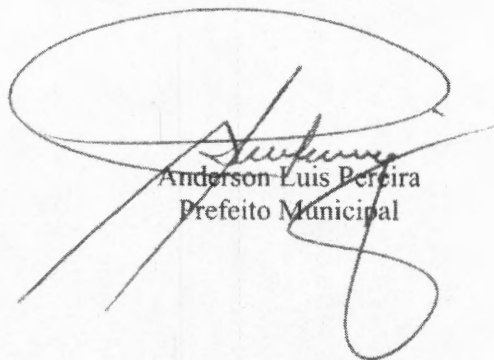
CNPJ: 45.623.600/0001-44

| | |
|-------------------|----------|
| P. M. PINHALZINHO | |
| Proc. nº | 130 2013 |
| Folha nº | 107 |
| Visto: | |

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, inscrita no CNPJ 45.623.600/0001-44, autoriza a empresa OAF – PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 04.842.524/0001-80, celebrando entre as partes através do contrato assinado dia 16/12/2013 a dar início ao serviço de AMPLIAÇÃO da Unidade Básica de Saúde UBS DO BAIRRO DA APARECIDINHA localizada no endereço VIAL DA APARECIDINHA, S/N, CNES 2750155, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 339, de 04 de março de 2013.

Pinhalzinho, 16 de Dezembro de 2013.

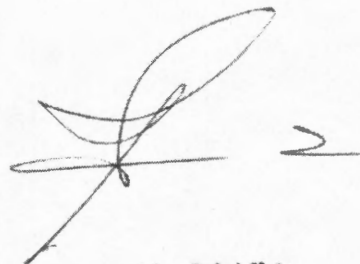

Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ 04.842.524/0001-80

OAF PROJETOS E OBRAS LTDA

Rua Piracicaba, 36 - Sl. 01
Bairro Matriz - Cep:09370-160

Mauá - SP



América Fabri Mello
Gerente Operacional
OAF - PROJETOS E OBRAS

Recebi 16/12/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ampliação da UBS do Bairro da Aparecidinha

Local: Bairro da Aparecidinha

Prop.: Prefeitura de Pinhalzinho

| | |
|-------------------|----------|
| P. M. PINHALZINHO | |
| Proj. nº | 130/2013 |
| Folha nº | 03 |
| Visto | |

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será realizada a Demolição de telhado e retirada de entulho com caminhão bota fora. A empresa deverá instalar um canteiro de obra com uma área de 6,60m², sendo que a largura deverá ser de 2,20 metros e também colocar placa indicativa da obra nas dimensões de 1,50m de altura por 2,00m de largura.

Será realizada a demolição de uma parede existente.

A empresa deverá fornecer os projetos estrutural, cobertura, hidráulico, elétrico, assinado por profissionais devidamente habilitados para aprovação da Prefeitura.

FUNDAÇÃO

Será realizada a escavação manual para a execução da fundação, com o apiloamento para simples regularização e lastro de brita com 5 cm de espessura. As brocas serão feitas com diâmetro $d = 25$ cm e serão executadas com barras de aço 3/8" com profundidade de 5,00m, os estribos serão colocados a cada 20 cm de e feitos com barras de aço de 3/16". Serão executadas vigas baldrame com 25 x 35 cm com ferro 3/8" e 1/2" e com estribos executados com barras de aço 3/16" a cada 15 cm e concreto com resistência de $f_{ck} = 25$ MPa.

A impermeabilização será feita no respaldo na alvenaria de embasamento com cim-areia 1-3 hidrofugo/tinta betuminosa.

SUPERESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

| | |
|------------------|----------|
| P.M. PINHALZINHO | |
| Proc. n° | 130-2013 |
| Folha n° | 04 |
| Visto: | |

SUPERESTRUTURA

Os pilares serão armados com quatro barras de aço 3/8" e estribos colocados a cada 15 cm feitos com barras de aço de 3/16" nas dimensões de 17 x 17 cm e concreto com resistência fck = 25MPa. Será executada uma cinta de amarração com bloco tipo canaleta e barras de aço 3/8". As vigas de respaldo das lajes de piso e de forro terão dimensões de 17 x 30 cm e com cinco barras de aço 3/8", estribos a cada 15 cm e feitos com barras de aço 3/16" e concreto de resistência fck = 20MPa. Será executada laje pré fabricada com vigotas treliçadas h16.

ALVENARIA

Para o fechamento será utilizado blocos de concreto estrutural de largura igual a 19 cm.

Para a platibanda será utilizado blocos de concreto estrutural de largura igual a 19 cm.

O Pé direito será de 3,50 m.

COBERTURA

Será executada com terças de madeira de lei, para telhas cerâmicas em duas "água". Será realizada a captação de águas pluviais através de calhas em chapa de aço galvanizado nº 26, corte 0,33 m, e instalados condutores de chapa de aço galvanizado nº 26 – desenvolvimento de 0,33 m. Será instaladas "calhas" em chapas de aço galvanizado em toda o telhado o entorno do telhado com chapa de aço galvanizado nº 24, corte 0,25 m.

CONTRAPISO

Será executado com lastro de concreto com hidrofugo, com espessura de 5,00 centímetros. Será realizada uma camada de regularização com espessura de 2,5 centímetros, com argamassa na proporção 1:3 (cimento:areia), com impermeabilizante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

| | |
|-------------------|----------|
| P. M. PINHALZINHO | |
| Proc nº | 130/2013 |
| Folha nº | 05 |
| Visto | |

impermeabilizante.

ESQUADRIAS

Será instalada portas em madeira sarrafeada para pintura com batente de madeira, incluindo ferragens, dobradiças, guarnição e conjunto de fechadura, na largura de 92 cm. As janelas serão executadas em caixilhos de ferro basculante conforme padrão existente.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será instalado um quadro geral para com dois disjuntores de 20 Amperes a 100 Amperes, sendo que um será para iluminação e outro para tomadas. Serão instalados um interruptor de uma tecla com eletroduto de polietileno e nove tomadas de dois pinos mais terra no padrão NBR 14.136 para corrente de 10 amperes e 250 volts e eletroduto em polietileno, seis luminárias para lâmpada fluorescente (2x32W). A rede elétrica será realizada com fio de 4mm² - 750v de isolamento. Será executado um terra completo.

ACABAMENTO

Piso: Em granilite preto/cimento comum com espessura de 8 mm com polimento.

Revestimento de alvenaria: Será executado um chapisco em todas as paredes internas e externas e no teto. Depois será aplicada, também em todas as paredes internas e externas e no teto, emboço desempenado.

Pintura: tinta látex standard nas paredes externas e teto, esmalte com massa niveladora nas portas e esmalte nas esquadrias de ferro.

Vidro: Nas esquadrias de ferro serão colocados vidros liso incolor de 4mm

Calçada: Será executada uma calçada externa de 80 centímetros de largura ao redor das salas a serem ampliadas, com contrapiso em lastro de concreto com hidrofugo e espessura de cinco centímetros e uma camada de regularização com espessura de 2,5 centímetros, com argamassa na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

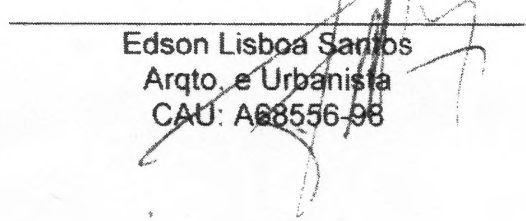
Pintura: tinta látex standard nas paredes externas e teto, esmalte com massa niveladora nas portas e esmalte nas esquadrias de ferro.

Pinhalzinho, 29 de novembro de 2013.

| | |
|-------------------|----------|
| P. M. PINHALZINHO | |
| Proc. nº | 130/2013 |
| Folha nº | 06 |
| Visto: | |



Prefeito Municipal de Pinhalzinho



Edson Lisboa Santos
Arqto. e Urbanista
CAU: A68556-98

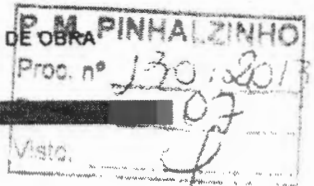


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

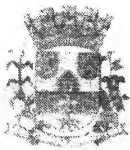


Obra: AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE BAIRRO APARECIDINHA

Local: Bairro da Aparecیدinha Município de Pinhalzinho -SP

Data: NOVEMBRO /2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | R\$ TOTAL ITEM |
|------------|---|--------|-------|------------|--------------|----------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES : | | | | | |
| 1.1 | Locação da obra execução de gabarito | 90,00 | m² | R\$ 6,91 | R\$ 621,90 | |
| 1.2 | Demolição de alvenaria de blocos/tijolos | 20,00 | m² | R\$ 34,26 | R\$ 685,11 | |
| 1.3 | Demolição de piso de concreto | 5,00 | m² | R\$ 14,84 | R\$ 74,22 | |
| 1.4 | Retirada de piso em pedra bruta com reaproveitamento | 50,00 | m² | R\$ 6,86 | R\$ 342,79 | |
| 1.5 | fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada | 6,00 | m² | R\$ 13,22 | R\$ 79,32 | |
| | Total dos serviços preliminares: | | | | | R\$ 1.803,34 |
| 2.0 | INFRA ESTRUTURA: | | | | | |
| 2.1 | Broca manual de concreto armado fck=20MPa. ø25cm carga admissível 10t | 90,00 | m | R\$ 43,79 | R\$ 3.941,10 | |
| 2.2 | Escavação manual de vala até 2,00m prof | 15,00 | m³ | R\$ 28,05 | R\$ 420,75 | |
| 2.3 | Apiloamento de fundo de valas. | 202,00 | m³ | R\$ 15,30 | R\$ 3.091,53 | |
| 2.4 | Lastro de concreto magro e=2,00cm com preparo e lançamento | 8,00 | m² | R\$ 125,81 | R\$ 1.006,48 | |
| 2.5 | Forma de madeira para fundação com tábuas de 3", madeira cedrinho, 5 reaproveitamentos | 40,00 | m² | R\$ 46,94 | R\$ 1.877,60 | |
| 2.6 | Armadura aço CA50 média 6,30 a 20mm | 520,00 | kg | R\$ 4,81 | R\$ 2.501,20 | |
| 2.7 | Concreto estrutural dosado em central, fck=25MPa, com brita 01 | 4,00 | m³ | R\$ 281,79 | R\$ 1.127,16 | |
| 2.8 | Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura | 4,00 | m³ | R\$ 281,79 | R\$ 1.127,16 | |
| 2.9 | Impermeabilização da infra estrutura com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, esp. 2,00cm | 12,00 | m² | | | |
| 2.10 | Impermeabilização da fundação com pintura de 02 demãos de emulsão asfáltica | 48,00 | m² | R\$ 13,48 | R\$ 646,83 | |
| | Total da infra estrutura: | | | | | R\$ 15.739,81 |
| 3.0 | SUPER ESTRUTURA : | | | | | |
| 3.1 | Verga e contraverga de concreto armado | 60,00 | m | R\$ 40,32 | R\$ 2.419,24 | |
| 3.2 | Armadura aço CA50 média 6,30 a 20mm | 320,00 | kg | R\$ 4,81 | R\$ 1.539,20 | |
| 3.3 | Forma de madeira para estrutura com tábuas de 2", madeira cedrinho, 5 reaproveitamentos | 20,00 | m² | R\$ 40,04 | R\$ 800,75 | |
| 3.4 | Laje treliça para forro H 8cm, vão de até 4,0m com escoramento/cimbramento, tela soldada e capeamento de 4,00cm concreto fck=20 Mpa | 110,00 | m² | R\$ 73,00 | R\$ 8.030,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

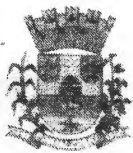
P. M. PINHALZINHO

Proc. nº 130.2013

Plano nº 08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

| | | | | | | |
|------|--|--------|-----|------------|---------------|---------------|
| 3.5 | Concreto estrutural dosado em central. fck=25MPa com brita 01 | 14,00 | m³ | R\$ 281,79 | R\$ 3.945,06 | |
| | Total da super estrutura: | | | | | R\$ 10.794,26 |
| 4.0 | ALVENARIA : | | | | | |
| 4.1 | Alvenaria vedação em bloco de concreto. 14x19x29cm, espessura da parede de 14cm. | | | | | |
| | juntas de 10mm, com argamassa mista de cal hidratada, cimento e areia, traço 1:0,25:3 | 260,00 | m² | R\$ 42,89 | R\$ 11.151,40 | |
| | Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm | 6,00 | m² | R\$ 617,02 | R\$ 3.702,12 | |
| | Total da alvenaria: | | | | | R\$ 14.853,52 |
| 5.0 | COBERTURA : | | | | | |
| 5.1 | Telha de barro tipo plan | 140,00 | m² | R\$ 63,84 | R\$ 8.937,60 | |
| 5.2 | Emboçamento de beiral em telhas de barro | 30,00 | m | R\$ 8,38 | R\$ 251,40 | |
| 5.3 | Cumeeira de barro emboçado tipos: plan Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m | 11,00 | m | 15,27 | R\$ 167,97 | |
| | | 26,00 | m² | 84,53 | R\$ 2.197,78 | |
| | Estrutura em terças para telhas de barro | 13,50 | m² | 50,34 | R\$ 679,59 | |
| | Estrutura pontalçada para telhas de barro | 10,00 | m² | 66,25 | R\$ 662,50 | |
| 5.5 | Calha de chapa nº 24, galvanizada corte 50 modular externa, com acessórios | 30,00 | m | R\$ 46,58 | R\$ 1.397,40 | |
| 5.6 | Riço de chapa de aço galvanizada nº24, corte 33cm | 12,00 | m | R\$ 46,58 | R\$ 558,96 | |
| | Total da cobertura: | | | | | R\$ 14.853,20 |
| 6.0 | PISOS : | | | | | |
| 6.1 | Lastro de concreto magro e=2,00cm com preparo e lançamento | 70,00 | m² | R\$ 11,97 | R\$ 837,56 | |
| 6.2 | Armadura de tela de aço CA-60B soldada, trama 100x100mm fio ø 4,20mm | 90,00 | m² | R\$ 13,24 | R\$ 1.191,56 | |
| 6.3 | Concreto estrutural dosado em central, fck=15MPa, com brita 01 | 14,00 | m³ | R\$ 281,79 | R\$ 3.945,06 | |
| 6.4 | Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto | 10,00 | m² | R\$ 52,83 | R\$ 528,29 | |
| 6.5 | Regularização sarrafeada de base para | 90,00 | m² | R\$ 28,50 | R\$ 2.565,00 | |
| 6.6 | Piso cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química B, para áreas internas, assentado com argamassa mista | 120,00 | m² | R\$ 71,20 | R\$ 8.544,00 | |
| 6.7 | revestimento de piso com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3, esp. 3,00cm | 90,00 | m² | R\$ 17,09 | R\$ 1.537,78 | |
| 6.8 | Rejuntamento de piso cerâmico junta = 6 mm | 90,00 | m² | R\$ 3,54 | R\$ 318,60 | |
| 6.9 | Rodapé cerâmico, mesmo material piso h= 8 cm | 53,00 | m | R\$ 27,10 | R\$ 1.436,54 | |
| 6.10 | Soleira de portas de entrada em granito natural polido esp. 2,00cm 25cm de largura | 8,00 | m | R\$ 63,50 | R\$ 507,97 | |
| | Total de pisos: | | | | | R\$ 21.412,36 |
| 6.0 | ESQUADRIAS : | | | | | |
| 6.1 | Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeir sem revestimento - 82 x 210 cm | 3,00 | und | R\$ 664,84 | R\$ 1.994,52 | |
| 6.1 | Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeir sem revestimento - 92 x 210 cm | 2,00 | und | R\$ 685,21 | R\$ 1.370,42 | |
| 6.3 | Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeir sem revestimento - 72 x 210 cm | 2,00 | und | R\$ 633,25 | R\$ 1.266,50 | |
| | Caixilho em ferro de correr, linha comercial | 14,00 | m² | R\$ 250,61 | R\$ 3.508,54 | |
| | Total das esquadrias: | | | | | R\$ 8.139,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOB. PINHALZINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Proc. n° 130.251/09
Folha n° 09
Visto: *[assinatura]*

PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

| | | | | | |
|-------------|--|--------|------|------------|--------------|
| 7.0 | REVESTIMENTOS: | | | | |
| | Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar | 250,00 | m² | R\$ 5,20 | R\$ 1.300,00 |
| | traço 1:3, espessura de 5mm | | | | |
| 7.2 | Emboço para alvenaria com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar | 5,00 | m² | R\$ 18,77 | R\$ 93,87 |
| | traço 1:2:3, espessura de 20mm | | | | |
| 7.3 | Massa fina pré fabricada espessura de 5mm | 250,00 | m² | R\$ 13,92 | R\$ 3.481,00 |
| 7.4 | Interno - forros/Paredes: | | | | |
| | Aplicação de gesso sobre laje treliçada | 90,00 | m² | R\$ 10,45 | R\$ 940,50 |
| 7.5 | | | | | |
| | Total dos revestimentos: | | | | R\$ 5.815,37 |
| 8.0 | VIDROS: | | | | |
| | Vidro cristal liso colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e =4mm | 15,00 | m² | R\$ 64,90 | R\$ 973,50 |
| 8.1 | | | | | |
| | Total dos vidros: | | | | R\$ 973,50 |
| 9.0 | INSTALAÇÕES ELETRICAS: | | | | |
| 9.1 | Eletroduto de pvc flexível corrugado Ø 20mm (3/4") | 100,00 | m | R\$ 5,17 | R\$ 516,84 |
| 9.3 | Caixa de ligação estampada em chapa de aço, retangular, dimensões 4 x 2" | 12,00 | und. | R\$ 4,34 | R\$ 52,11 |
| 9.4 | Caixa de ligação estampada em chapa de aço, quadrada, dimensões 4 x 4" | 2,00 | und. | R\$ 5,44 | R\$ 10,88 |
| 9.5 | Fio isolado de PVC seção 2,5 mm² - 750 V - 70°C | 300,00 | m | R\$ 2,19 | R\$ 657,00 |
| 9.8 | Disjuntor bipolar termomagnético de 50 A em quadro de distribuição | 3,00 | und. | R\$ 61,40 | R\$ 184,19 |
| 9.9 | Interruptor, duas teclas simples 10 A - 250 V | 4,00 | und. | R\$ 16,07 | R\$ 64,29 |
| 9.10 | Interruptor, duas teclas simples e uma tecla paralelo 10 A - 250 V | 3,00 | und. | R\$ 29,12 | R\$ 87,37 |
| 9.11 | Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V | 3,00 | und. | R\$ 8,91 | R\$ 26,73 |
| 9.12 | Placa (espelho) para caixa, 4x2 | 18,00 | und. | R\$ 3,88 | R\$ 69,88 |
| 9.13 | Placa (espelho) para caixa, 4x4 | 5,00 | und. | R\$ 6,87 | R\$ 34,34 |
| 9.14 | Tomada universal dois pólos 10 A - 250 V | 12,00 | und. | R\$ 9,64 | R\$ 115,69 |
| 9.15 | Tomada para telefone quatro polos | 2,00 | und. | R\$ 18,18 | R\$ 36,37 |
| 9.16 | Luminária fluorescente comercial completa | | | | |
| | 4 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor | 4,00 | und. | R\$ 192,68 | R\$ 770,73 |
| | tomada dupla | 1,00 | und. | R\$ 13,27 | R\$ 13,27 |
| | Total das instalações elétricas: | | | | R\$ 2.639,69 |
| 10.0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | |
| 10.1 | Caixa sifonada de PVC rígido de 153 x 150 x 50 mm com grelha | 3,00 | und. | R\$ 67,86 | R\$ 203,58 |
| 10.2 | Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões | 36,00 | m | R\$ 19,84 | R\$ 714,24 |
| 10.4 | Torneira de bota, DN= 3/4" | 1,00 | und. | R\$ 44,60 | R\$ 44,60 |
| 10.5 | Engate flexível metálico DN= 1/2 | 4,00 | und. | R\$ 33,03 | R\$ 132,12 |
| 10.6 | Acabamento cromado para registro | 2,50 | und. | R\$ 25,47 | R\$ 63,68 |
| 10.7 | Válvula de metal cromado de 1 1/2 | 2,00 | und. | R\$ 47,28 | R\$ 94,56 |
| 10.8 | Sifão plástico sanfonado universal de 1 | 2,00 | und. | R\$ 17,10 | R\$ 34,20 |
| 10.10 | Torneira volante tipo alavanca | 2,00 | und. | R\$ 182,23 | R\$ 364,46 |
| 10.11 | Cabide cromado para banheiro | 2,00 | und. | R\$ 23,67 | R\$ 47,34 |
| 10.12 | Porta-papel de louça de embutir | 2,00 | und. | R\$ 29,46 | R\$ 58,92 |
| | Total das instalações hidráulicas: | | | | R\$ 1.757,70 |
| 10.0 | PINTURA: | | | | |
| | preparo de base | | | | |
| 10.1 | Estucamento e lixamento de concreto | 90,00 | | R\$ 21,53 | R\$ 1.937,70 |
| 10.1 | Latex acrílica e fundo selador em alvenarias internas e externas a área ampliada | 250,00 | m² | R\$ 10,09 | R\$ 2.522,50 |
| 10.2 | Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos | 14,00 | m² | R\$ 20,38 | R\$ 285,32 |
| 10.3 | Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo | 16,00 | m² | R\$ 21,63 | R\$ 346,08 |
| | Total da pintura: | | | | R\$ 5.081,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

| | | | | | | |
|-------|--|-------|-------|------------|------------|---------------|
| 12.1 | Bacia sifonada de louça sem tampa, para pessoas com mobilidade reduzida, 6 LITROS | 1,00 | UND | R\$ 454,00 | R\$ 454,00 | |
| 12.2 | seno para bacia sanitária com abertura frontal para pessoas com mobilidade reduzida | 1,00 | und | R\$ 500,64 | R\$ 500,64 | |
| 12.3 | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida | 1,00 | und | R\$ 711,78 | R\$ 711,78 | |
| 12.4 | Barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" | 2,00 | m | R\$ 152,00 | R\$ 304,00 | |
| | TOTAL ACESSIBILIDADE | | | | | R\$ 1.970,42 |
| 13.0 | aparelhos sanitários e louças | | | | | |
| 13.1 | Bacia sifonada de louça com caixa de descarga acoplada sem tampo - 8litros | 2,00 | unid. | 331,42 | R\$ 662,84 | |
| 13.2 | Lavatório de louça com coluna | 2,00 | unid. | 163,86 | R\$ 327,72 | |
| 13.3 | Tanque de louça com coluna de 30 litros total de aparelhos sanitários e louças | 1,00 | unid. | 450,97 | R\$ 450,97 | |
| | | | | | | 1.441,53 |
| 14.00 | LIMPEZA E TRANSPORTES | | | | | |
| 14.1 | limpeza final da obra | 90,00 | m² | 4,71 | R\$ 423,90 | 423,90 |
| 14.2 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km | 25,00 | m³ | 16,07 | R\$ 401,75 | 401,75 |
| | TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO | | | | | R\$ 17.198,08 |

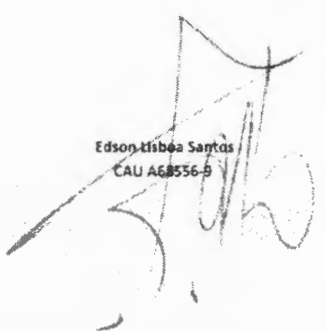
P. M. PINHALZINHO
 OBRA nº 130/2013
 Folha nº 10
 VISTO: [assinatura]

BOLETIM 161 Vigência: 10/10/13

BDI = 17.198,08

PINHALZINHO 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Edson Kísbea Santos
 CAU A68556-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO - PINHALZINHO
 CNPJ 45.623.600/0001-44

OBJETO: Ampliação da Ubs bairro da Aparecidinha

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: Data da assinatura do convênio
Fim: 90 Dias

| Item | Serviço | Un. | 1ª Etapa | | 2ª Etapa | | 3ª Etapa | | TOTAL |
|---------------------------------|--|------|--|---------------------------|---|---------------------------|---|---------------------------|------------|
| | | | Período 120 dias | Período 120 dias | Período 120 dias | Período 120 dias | | | |
| | | | Prazo de liberação: em 30 dias após a data de assinatura do convênio | Prazo DE Execução 30 dias | Prazo de liberação: em 30 dias e contar da aprovação da prestação de contas | Prazo de Execução 30 dias | Prazo de liberação: em 30 dias a partir da aprovação da prestação de contas | Prazo de Execução 30 dias | |
| 1.0 | Serviços Preliminares | m² | 90,00 | | | | | | 90,00 |
| | | R\$ | 1.803,34 | | | | | | 1.803,34 |
| 2.0 | Fundação | m² | 90,00 | | | | | | 90,00 |
| | | R\$ | 15.739,81 | | | | | | 15.739,81 |
| 3.0 | Estrutura | m² | 90,00 | | | | | | 90,00 |
| | | R\$ | 16.734,25 | | | | | | 16.734,25 |
| 4.0 | Alvenaria | m² | 45,00 | | 45,00 | | | | 90,00 |
| | | R\$ | 8.000,00 | | 6.853,52 | | | | 14.853,52 |
| 5.0 | Cobertura | m² | 90,00 | | | | | | 90,00 |
| | | R\$ | | | 14.853,20 | | | | 14.853,20 |
| 6.0 | Contrapiso/ piso e revestimento cerâmica | m² | | | | | 90,00 | | 90,00 |
| | | R\$ | | | | | 21.412,36 | | 21.412,36 |
| 7.0 | Esquadrias | unid | | | 7,00 | | 14,00 m² | | 7,00 |
| | | R\$ | | | 4.631,44 | | 3.508,54 | | 8.139,98 |
| 8.0 | instalações hidráulicas | unid | | | 90,00 | | | | 90,00 |
| | | R\$ | | | 1.757,70 | | | | 1.757,70 |
| 9.0 | instalações elétricas | % vb | | | 90,90 | | | | 90,00 |
| | | R\$ | | | 2.639,69 | | | | 2.639,69 |
| 10.0 | Acabamento | m² | | | 90,00 | | 90,00 | | 90,00 |
| | | R\$ | | | 6.118,07 | | 10.000,00 | | 16.118,07 |
| Plano de Aplicação dos Recursos | | | | | | | | | |
| Recurso Federal | | | 42.277,40 | | 36.853,62 | | 34.920,90 | | 114.051,92 |
| Recurso Próprio | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Total | | | 42.277,40 | | 36.853,62 | | 34.920,90 | | |

Assinaturas
 Pinhalzinho, 29 de Novembro de 2013

[Assinatura]
 Prefeito Municipal de Pinhalzinho

BDI: R\$ 17.198,08

[Assinatura]
 Edsn Lisboa Santos
 Arto. e Urbanista
 CAU: A68556-9